

N.º 1195

Via o Sr. M. Fiscal. Porto em  
Camara 23 de Setembro de 1846

Ex. ma Camara.

Papoz (Jre) *[Signature]* Machado *[Signature]* Soares *[Signature]* Santos *[Signature]*

D. *[Signature]*  
Lins

Dixem jermimo da S.ª Guim. Nego-  
ciante desta Cidade, e Jure Lente da  
mesma, que são senhores e possuidores  
cada hum de ma morada de caras  
e arbas antigas, hum a outra si.

N.º 1216

Na forma e respos-  
tas na tua Carta desta mesma Cida-  
de Porto em Camara de 27 de Setembro de 1846

de 30 de Setembro de 1846  
percurão fazer obras nas m. p. m.  
propriedades, que consistem em fazer  
de novo a parede de virario entre as  
suas propriedades, e no seu camphi-

Papoz (Jre) *[Signature]* Machado *[Signature]*

D. *[Signature]* Santos *[Signature]*

Soares *[Signature]*

mento de pedra em lugar do que se  
acha de tapamento, assim como outra  
parede que pretende fazer a segundo  
Supp. e na sua propriedade pelo  
lado do Ponte em lugar do de tapam.  
que a hi se acha, e que devida a sua  
propriedade da outra que lhe fica con-  
tigua por este lado, e que é de hum  
sujeto d' Appelido Alves, e consistem  
mais em pretendem ambos os  
Supp. levantar mais e trazer a  
frente da tua o primeiro Supp.  
o 3.º andar de sua propriedade  
e o segundo Supp. da m. f.  
na 1.ª andar de sua propriedade

mais em pretendem ambos os  
Supp. levantar mais e trazer a  
frente da tua o primeiro Supp.  
o 3.º andar de sua propriedade  
e o segundo Supp. da m. f.  
na 1.ª andar de sua propriedade

propriedade, que na frente tem de  
ser de tapamento, como se achá,  
e do 1.º Suppl.º tem de ser reformada  
de tapamento na frente, como se achá,  
ficando cada huma das duas proprie-  
dades com duas janelas de Peito-  
vil na frente para a parte da rua,  
a saber no 3.º andar de huma e  
no 4.º andar da outra, para assim  
conforme cada pedanta, e como o  
não podem fazer sem licença desta  
Ex.ª Camera, por isso pretendem q.  
a Ex.ª lhe conceda licença para  
a pretendida obra sem prestar fian-  
ça nem depósito de dinheiro, por que  
os Suppl.º não carecem de occupar a  
rua nem para pedra nem para os  
entulhos por quanto decarregada a  
pedra se obrigão a recabê-la logo para  
dentro de suas propriedades, e os can-  
ceiros dentro destes os Entulhos athe  
os farem conduzir para o seu  
destino. ||

JP

Comento em que se conceda  
 a Suppl. a Licença que  
 requerem, a ex. scripto do  
 Concedido em uma Pro-  
 videncia Cortiça, e  
 como se comprometer  
 a não occupar a Para  
 com os Maternoz, Musaja  
 e outros fazer desproito.

P. M. do Conselho 3º  
 de Setbr. de 1846

J. J. J.  
 Rega  
 H. d. Oliveira

P. M. Ex. via Ex. ma  
 Camera Municipal a  
 graça de conceder licen-  
 ca aos Suppl. para as  
 pretendidas obras, sem  
 prestar fiança nem depo-  
 sitar dinheiro na forma  
 requerida, em attençaõ  
 ao Exposto

E. P. M.

Jeronimo da Silva Quim  
 José Leite